

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

038

LEI N.º 121, DE 22 DE JUNHO DE 1.999.

(Que Autoriza a Prefeitura Municipal a celebrar Termo de Cooperação Mútua com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências).

OSVALDO DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal do Município de Pracinha, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária, realizada em 21 de junho de 1.999, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Pracinha, autorizada a celebrar Termo de Cooperação Mútua com a caixa Econômica Federal.

Parágrafo Único: O referido Termo tem como finalidade estabelecer entre os partícipes, relação de cooperação mútua, visando a adoção de medidas que possam contribuir para o desenvolvimento dos Municípios.

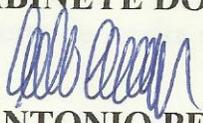
Artigo 2º. As despesas correrão por conta de verba própria constantes no Orçamento Vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 22 DE JUNHO DE 1.999.


OSVALDO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal

PUBLICADA NO GABINETE DO PREFEITO NA DATA SUPRA


ANTONIO PERNOMIAN
Chefe de Gabinete